

**Autores:** Departamento Técnico**Promotor:** Diretoria**Assunto:** Alterações Aprovadas no Licenciamento Ambiental – Setor Agropecuário

## 1. INTRODUÇÃO

O licenciamento ambiental é um requisito importante para atestar a sustentabilidade das atividades produtivas, sendo a Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) o órgão responsável pelo licenciamento no estado da Paraíba e segue como norma para unificar os procedimentos relativos aos critérios de enquadramento das atividades de licenciamento ambiental a Norma Administrativa NA – 101.

O licenciamento leva em consideração o porte e potencial poluidor da atividade, com base nisso existem diferentes classificações de licenças e autorizações:

- Dispensa de Licenciamento Ambiental
- Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC
- Licença Simplificada (LS)
- Licença Prévia (LP)
- Licença de Instalação (LI)
- Licença de Operação (LO)
- Licença de Regularização e Operação (LRO)

A licença deve ser solicitada para a atividade de maior potencial poluidor na propriedade, ou seja, se o produtor desempenha múltiplas atividades, apenas uma será a atividade pagadora, no entanto, as demais atividades devem ser listadas no escopo da licença.

Conforme já explicitado, o tipo de licença, assim como o valor da taxa de análise, depende da tabela de classificação de porte e potencial poluidor, sendo essas tabelas apresentadas na NA – 101, alguns aspectos dessa norma faziam com que o licenciamento ambiental para atividades agropecuárias fosse moroso, oneroso e burocrático, levando ao desestímulo em investimentos, insegurança jurídica para os produtores, e crescimento da informalidade. Dessa forma, após diversas tratativas com os órgãos estaduais e cobranças recorrentes da FAEPA, uma proposta foi apreciada pelo Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba no dia 21/12/2024 e aprovada com unanimidade pelos conselheiros, apesar de não ser acatada a proposta integral que foi apresentada pela FAEPA, consideramos que houve diversos avanços e melhorias significativas, conforme apresentado nesse documento.

**Nota Técnica FAEPA  
Nº 01/2025 | 16 de janeiro**

## 2. ALTERAÇÕES APROVADAS

### AVICULTURA (NÚMERO DE AVES):

Houve alterações circunstanciais, elevando os números e dividindo em duas categorias, Avicultura Convencional e Avicultura Industrial, ficando da seguinte forma:

#### Avicultura Convencional (postura e corte)

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	300 a 1.500*	10.000 a 50.000*
<b>Pequeno</b>	1.500 a 10.000**	50.000 a 150.000**
<b>Médio</b>	10.000 a 20.000	150.000 a 750.000
<b>Grande</b>	20.000 a 50.000	750.000 a 1.000.000
<b>Extraordinário</b>	Acima de 100.000	Acima de 1.000.000

Abaixo de 10.000 aves Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

#### Avicultura Industrial (postura e corte)

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	300 a 1.500*	até 70.000*
<b>Pequeno</b>	1.500 a 10.000**	70.000 a 210.000**
<b>Médio</b>	10.000 a 20.000	210.000 a 840.000
<b>Grande</b>	20.000 a 50.000	840.000 a 1.000.000
<b>Extraordinário</b>	Acima de 100.000	Acima de 1.000.000

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

## SUINOCULTURA (NÚMERO DE ANIMAIS):

Semelhante ao que aconteceu na avicultura, houve inclusões nos valores e divisão em duas categorias, ficando da seguinte forma:

### Suinocultura caipira/convencional

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	10 a 30 animais*	25 a 50 matrizes*
<b>Pequeno</b>	30 a 70 animais**	50 a 100 matrizes**
<b>Médio</b>	70 a 100 animais	100 a 250 matrizes
<b>Grande</b>	100 a 150 animais	250 a 500 matrizes
<b>Extraordinário</b>	Acima de 150 animais	Acima de 500 matrizes

Até 25 matrizes Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

### Suinocultura industrial

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	10 a 30 animais*	100 a 300 animais*
<b>Pequeno</b>	30 a 70 animais**	300 a 1.000 animais**
<b>Médio</b>	70 a 100 animais	1.000 a 3.000 animais
<b>Grande</b>	100 a 150 animais	3.000 a 5.000 animais
<b>Extraordinário</b>	Acima de 150 animais	Acima de 5.000 animais

Até 100 animais Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

## CAPRINOVINOCULTURA (NÚMERO DE ANIMAIS):

Para a criação de caprinos e ovinos houve uma divisão entre os sistemas produtivos, além dessa alteração, os valores foram aumentados:

### Caprinovinocultura (extensivo ou semi-intensivo)

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	50 a 100*	350 a 700*
<b>Pequeno</b>	100 a 200**	700 a 1.500**
<b>Médio</b>	200 a 300	1.500 a 3.500
<b>Grande</b>	300 a 500	3.500 a 7.000
<b>Extraordinário</b>	Acima de 500	Acima de 7.000

Abaixo de 350 animais Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

### Caprinovinocultura (intensivo)

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	50 a 100*	80 a 450*
<b>Pequeno</b>	100 a 200**	450 a 700**
<b>Médio</b>	200 a 300	700 a 1.500
<b>Grande</b>	300 a 500	1.500 a 3.500
<b>Extraordinário</b>	Acima de 500	Acima de 3.500

Abaixo de 80 animais Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

## BOVINOCULTURA (NÚMERO DE ANIMAIS):

Para a criação de bovinos, a deliberação aprovada dividiu em três categorias, conforme a seguir:

### Bovinocultura (Extensivo)

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	20 a 50*	150 a 450*
<b>Pequeno</b>	50 a 300**	450 a 800**
<b>Médio</b>	300 a 500	800 a 2.000
<b>Grande</b>	500 a 1.000	2.000 a 5.000
<b>Extraordinário</b>	Acima de 1.000	Acima de 5.000

Abaixo de 150 animais Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

### Bovinocultura (Semi-extensivo/intensivo)

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	20 a 50*	100 a 300*
<b>Pequeno</b>	50 a 300**	300 a 750**
<b>Médio</b>	300 a 500	750 a 1.500
<b>Grande</b>	500 a 1.000	1.500 a 3.000
<b>Extraordinário</b>	Acima de 1.000	Acima de 3.000

Abaixo de 100 animais Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

### Bovinocultura (Intensivo)

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	20 a 50*	50 a 250*
<b>Pequeno</b>	50 a 300**	250 a 650**
<b>Médio</b>	300 a 500	650 a 1.400
<b>Grande</b>	500 a 1.000	1.400 a 3.000
<b>Extraordinário</b>	Acima de 1.000	Acima de 3.000

Abaixo de 50 animais Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

## PROJETOS AGRÍCOLAS (ÁREA EM HECTARES):

Para cultivos agrícolas a deliberação aprovada trouxe diversas novidades, foram incluídas as opções de licenciamento com utilização de agrotóxicos, assim como para culturas que há crédito de descarbonização (caso da cana-de-açúcar), foi incluída a possibilidade de ser licenciada em categorias diferentes, ficando como demonstrado a seguir:

### Projetos agrícolas sequeiro (sem uso agrotóxico)

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	20 a 100*	80 a 150*
<b>Pequeno</b>	100 a 300**	150 a 500**
<b>Médio</b>	300 a 400	500 a 3.000
<b>Grande</b>	400 a 500	3.000 a 6.000
<b>Extraordinário</b>	Acima de 500	Acima de 6.000

Até 80 hectares Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

### Projetos agrícolas sequeiro (com uso de agrotóxico)

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	-	Até 25*
<b>Pequeno</b>	-	25 a 75**
<b>Médio</b>	-	75 a 500
<b>Grande</b>	-	500 a 2.000
<b>Extraordinário</b>	-	Acima de 2.000

Não há Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

### Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxico)

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	1 a 5	10 a 30*
<b>Pequeno</b>	5 a 10	30 a 80**
<b>Médio</b>	10 a 50	80 a 500
<b>Grande</b>	50 a 100	500 a 1.000
<b>Extraordinário</b>	Acima de 100	Acima de 1.000

Até 10 hectares Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

**Projetos agrícolas irrigados (com uso de agrotóxico)**

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	-	Até 7*
<b>Pequeno</b>	-	7 a 15**
<b>Médio</b>	-	15 a 40
<b>Grande</b>	-	40 a 250
<b>Extraordinário</b>	-	Acima de 250

Não há Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

**Projetos agrícolas sequeiro (com crédito de descarbonização)**

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	-	80 a 150*
<b>Pequeno</b>	-	150 a 500**
<b>Médio</b>	-	500 a 3.000
<b>Grande</b>	-	3.000 a 6.000
<b>Extraordinário</b>	-	Acima de 6.000

Até 80 hectares Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

**Projetos agrícolas irrigados (com crédito de descarbonização)**

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	-	10 a 30*
<b>Pequeno</b>	-	30 a 80**
<b>Médio</b>	-	80 a 500
<b>Grande</b>	-	500 a 1.000
<b>Extraordinário</b>	-	Acima de 1.000

Até 10 hectares Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

## APICULTURA E MELIPONICULTURA (NÚMERO DE COLMEIAS):

A criação de abelhas dos gêneros Apis e Melíponas não era prevista na norma, com a deliberação aprovada essas criações foram incluídas, ficando conforme demonstrado a seguir:

### Meliponicultura

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	-	99 a 199*
<b>Pequeno</b>	-	199 a 299**
<b>Médio</b>	-	299 a 399
<b>Grande</b>	-	399 a 499
<b>Extraordinário</b>	-	Acima de 499

Até 99 colmeias Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)

### Apicultura

Porte	Antes	Como foi aprovado
<b>Micro</b>	-	49 a 99*
<b>Pequeno</b>	-	99 a 149**
<b>Médio</b>	-	149 a 299
<b>Grande</b>	-	299 a 599
<b>Extraordinário</b>	-	Acima de 599

Até 49 colmeias Dispensa

\* Atividade licenciada por meio de Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*\* Atividade licenciada por Licenciamento Simplificado (LS)



### **3. CONCLUSÃO**

A Deliberação N° 5.663 do COPAM, fruto de um amplo processo de discussão e colaboração entre os diversos atores envolvidos, marca um novo capítulo na gestão ambiental do setor agropecuário paraibano, essas alterações representam um avanço significativo para o setor agropecuário paraibano. Ao simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental e atualizar os critérios de classificação, a nova normativa promove a regularização ambiental de forma mais ágil e eficiente. Essa modernização não apenas incentiva a formalização das atividades rurais, mas também contribui para a competitividade do setor, alinhando a Paraíba às melhores práticas de outros estados. A expectativa é que essas mudanças estimulem investimentos, promovam o desenvolvimento sustentável e fortaleçam a cadeia produtiva do agronegócio estadual.